



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Miguel Smack, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.517.031/0001-75 neste ato representada pelo Senhor(a) **PEDRO FERNANDO VIERA**, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, portador do CPF nº 053.062.699-31, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013**, entre eles celebrado em data de 24/06/13, referente ao Tomada de Preços: 2/2013 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Céu azul, através de técnicos especializados em conformidade com o termo de referência e Legislações pertinente, conforme Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica n. 0504/2010 - FUNASA - M.S.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de prazo maior para conclusão do plano, em decorrência de fatos supervenientes, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **42/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da vigência do contrato até 23 de abril de 2016 e prorrogar o prazo para conclusão dos serviços até 23 de abril de 2016. Considerando que o Projeto do Plano Municipal de Saneamento Básico encontra-se em análise junto a FUNASA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 23 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 27 de outubro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO FERNANDO VIERA
AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TECNICOS
E CONSULTORIA LTDA